

LEI MUNICIPAL Nº 1.542 DE 30 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado o vencimento do cargo efetivo de Contador, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Mirabela/MG, passando o vencimento base a ser fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município de Mirabela/MG, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 30 de março de 2026.



Fernando Henrique Rabelo Porto
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 30 . 03 .2026. O referido é verdade, dou fé. 